

RESOLUÇÃO 001/2025

Faxinal, 26 de março de 2023

Visando zelar pelo bom funcionamento do Conselho Tutelar em relação ao número mínimo de conselheiros que estejam presentes para a tomada de decisões do órgão colegiado.

Considerando a Lei Municipal nº 2319 / 2023, no Art. 41 em seu §2º que versa a tomada de decisões pelo colegiado do Conselho Tutelar, sendo obrigatório a maioria de conselheiros para que seja tomado.

Considerando a resolução 004/2023 que versa sobre a capacitação continuada dos conselheiros tutelares de Faxinal.

RESOLVE

Fica estabelecido que o número máximo para ausência de conselheiros para a realização de quaisquer atividades fora do município ou da comarca, será de 02 (dois) Conselheiros Tutelares.

Fica ressalvado a hipótese de conselheiros tutelares estarem em ausência do município mediante a realização de trabalhos de rotina do conselho tutelar, ficando assim permitido a ausência do município e da comarca, sem ônus para o funcionamento do Conselho Tutelar de Faxinal.

Atenciosamente,

Édi Willian Moreira dos Santos
Presidente do CMDCA